



Protocolo 155/2025

Fls. N° 01  
Proc. PLOE 28/25  
8



Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Alvares Machado - SP

Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
790.017.629.657.144.842  
Situação geral em 13/11/2025 09:05: Novo já lido

Gabinete\_Prefeitura\_MUNICÍPIO DE ALVARES  
MACHADO

[gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br)

PG - Protocolo Geral

12/11/2025 13:41

Para

DL - Diretoria L...

2 setores envolvidos

DL PG

Entrada\*: Site

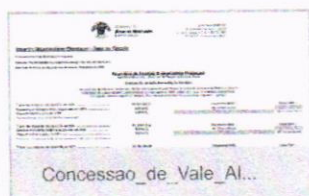
## Projeto de Lei Ordinária

Boa tarde

Segue Projeto de Lei nº 28/2025, para tramitação nesta CASA, em regime de urgência, na forma do art. 93, parágrafo único da LOM.

At.te

Tânia Negri



Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos (Ofício, Projeto, Justificativa ou Mensagem, Parecer Jurídico, Contábil e/ou outros documentos relevantes) em um único arquivo PDF com assinatura digital."



Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos (Ofício, Projeto, Justificativa ou Mensagem, Parecer Jurídico, Contábil e/ou outros documentos relevantes) em um único arquivo PDF com assinatura digital."



Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos (Ofício, Projeto, Justificativa ou Mensagem, Parecer Jurídico, Contábil e/ou outros documentos relevantes) em um único arquivo PDF com assinatura digital."

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/11/2025 13:41:56

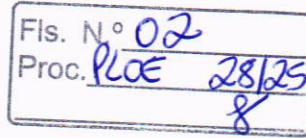
E-mail para [gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br)

E-mail entregue (1)

E-mail entregue

[gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br)

12/11/2025 13:46:34



**OF PM N°. 387/2025**

Álvares Machado, em 11 de novembro de 2025.

**Senhor Presidente**

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade, encaminhar o Projeto de Lei nº 28/2025, para tramitação nesta CASA, em regime de urgência, na forma do art. 93, parágrafo único da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

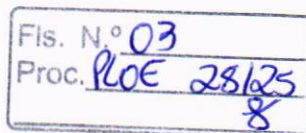
LUIZ  
FRANCISCO  
BOIGUES:06977  
905840

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FRANCISCO  
BOIGUES:06977905840  
Dados: 2025.11.12  
11:24:59 -03'00'

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES  
PREFEITO**

Exmo. Sr. Vereador  
**JOEL NUNES DE ALMEIDA**  
Presidente da  
Câmara Municipal de Álvares Machado





**PROJETO DE LEI Nº 28/2025**

*Altera a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criado o artigo 2º-A, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, vale-alimentação natalino, que será pago independentemente do pagamento mensal do vale-alimentação.

§ 1º O vale-alimentação natalino será concedido aos servidores ativos, na forma prevista no art. 1º, parágrafo único desta lei.

§ 2º O valor do vale-alimentação natalino corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do vale-alimentação, constante do art. 2º desta lei.

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O vale-alimentação e o vale-alimentação natalino, não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

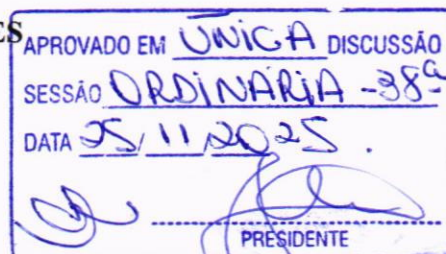
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Álvares Machado, 11 de novembro de 2025.

LUIZ FRANCISCO  
BOIGUES:069779  
05840

Assinado de forma digital  
por LUIZ FRANCISCO  
BOIGUES:06977905840  
Dados: 2025.11.13  
09:49:06 -03'00'

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal





Governo de  
**Álvares Machado**  
Administração

www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18) 3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

## Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Concessão de Vale Alimentação Natalino.

Valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), todo mês de dezembro.

Previsão do início do impacto das despesas: Dezembro de 2025.

### Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

#### Concessão de Vale Alimentação Natalino

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformance às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2025 .....  
Impacto percentual sobre o orçamento de 2025.....  
Impacto sobre o caixa de 2025 .....

\*considerado o valor do orçamento total do exercício de 2025

Valor das despesas no exercício de 2026 .....  
Impacto percentual sobre o orçamento de 2026 .....  
Impacto sobre o caixa de 2026 .....

\* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 4,00% sobre o exercício anterior

Valor das despesas no exercício de 2027 .....  
Impacto percentual sobre o orçamento de 2027 .....  
Impacto sobre o caixa de 2027 .....

\* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 4,0% sobre o exercício anterior

Valor das despesas no exercício de 2028 .....  
Impacto percentual sobre o orçamento de 2028 .....  
Impacto sobre o caixa de 2028 .....

\* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 4,00% sobre o exercício anterior

Impactos sobre o caixa: Considerando para os exercícios futuros de 2026, 2027 e 2028, o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

Álvares Machado, 12 de novembro de 2025.

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ROBERTO DA SILVA**  
Contador

DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE!TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA  
Observação: A denúncia pode ser anônima

Fls. N° 04  
Proc. PLOE 28125  
8

Caixa 2025 ↓  
R\$ 124.600.000,00

Caixa 2026 ↓  
R\$ 129.584.000,00

Caixa 2027 ↓  
R\$ 134.767.360,00

Caixa 2028 ↓  
R\$ 140.158.054,40

Documento assinado digitalmente  
**JOÃO ROBERTO DA SILVA**  
Data: 12/11/2025 12:52:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**gov.br**



## JUSTIFICAÇÃO

|          |                 |
|----------|-----------------|
| Fls. N.º | 05              |
| Proc.    | PLoe 28/25<br>8 |

Senhor Presidente e Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 28/2025, que *altera a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências*, para análise e votação dessa respeitosa instituição democrática.

A presente proposta tem como objetivo valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo o empenho e a dedicação de cada um ao longo do ano. O benefício natalino, a ser concedido em forma de vale-alimentação, representa não apenas um importante auxílio financeiro em período de maiores despesas, mas também um gesto de reconhecimento e incentivo aos trabalhadores que contribuem diariamente para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Além disso, tal medida traz reflexos positivos na economia local, uma vez que os valores concedidos são geralmente gastos no comércio do próprio município, fortalecendo o setor e movimentando a economia de fim de ano.

Portanto, nada mais justo que os servidores desta municipalidade tenham direito a esse benefício.

Por fim, esclarecemos que a municipalidade possui verba orçamentária suficiente para o atendimento das despesas de pessoal, inclusive com o acréscimo a ser gerado pela revisão proposta, conforme Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 que acompanha a presente.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Estas são as razões do Projeto de Lei.

Cordialmente,

LUIZ FRANCISCO  
BOIGUES:069779  
05840

Assinado de forma digital  
por LUIZ FRANCISCO  
BOIGUES:06977905840  
Dados: 2025.11.12  
09:40:31 -03'00'

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
ADRIANO GIMENEZ STUANI  
CPF 09762046811 DATA 12/11/2025  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ADRIANO GIMENEZ STUANI**  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO**  
Estado de São Paulo

Fls. N.º 06  
Proc. PLOE 28/25  
8

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022.**

*Autoriza a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, vale-alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Alvares Machado, destinado à aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento do vale alimentação de que trata esta lei, os servidores ativos:

- a) ocupantes de cargo de provimento efetivo;
- b) ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- c) contratados, para atender excepcional interesse público; e
- d) conselheiros tutelares.

**Art. 2º** O valor do vale-alimentação é fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º O vale-alimentação será pago ao servidor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, de acordo com sua jornada de trabalho, nos seguintes percentuais:

- a) 100% (cem por cento) do valor previsto no *caput* para o servidor com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais; e
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no *caput* para o servidor com jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º O vale-alimentação instituído por esta lei será também concedido ao servidor no período de férias anuais e de licença prêmio.

§ 3º O servidor que acumule regulamente cargos públicos fará jus à percepção de um único vale-alimentação.

**Art. 3º** O valor do vale-alimentação será concedido ao servidor através de cartão alimentação.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, gerenciar a aquisição do cartão alimentação, mediante licitação, administrar e controlar sua distribuição junto aos servidores.

**Art. 4º** O vale-alimentação será devido ao servidor em função dos dias efetivamente trabalhados, apurado através do registro de sua frequência em sistema adotado pela Prefeitura Municipal.



Fls. N.º 07  
Proc. L.O.E 28/25  
8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Estado de São Paulo

**Art. 5º** Não fará jus ao recebimento do benefício do vale-alimentação, o servidor que:

- a) registrar, durante o mês correspondente, ao menos 1 (uma) falta injustificada no serviço, ainda que por apenas 1 (um) turno;
- b) manter-se afastado para tratamento de saúde após 15 (quinze) dias, sem licenciar-se junto ao INSS nos termos da Lei nº 8.213/91;
- c) permanecer afastado após a cessação de benefício de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente, concedidos pelo INSS nos termos do art. 18, inciso I, alíneas "a", "e", e "h", respectivamente, da Lei nº 8.213/91, independentemente da interposição de recurso administrativo e/ou ingresso de ação judicial;
- d) afastar-se temporariamente do emprego, cargo ou função para tratamento de pessoa da família, após 60 (sessenta) dias;
- e) afastar-se ou licenciar-se temporariamente do emprego, cargo ou função para tratar de assuntos particulares; e
- f) estiver cumprindo pena de suspensão da função durante o respectivo período;
- g) estiver cumprindo pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Nos casos de admissão, demissão e/ou exoneração, o vale-alimentação será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

**Art. 6º** O vale-alimentação não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

**Art. 7º** O valor do vale-alimentação fixado no art. 2º poderá ser revisto e/ou majorado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, sempre no mês em que ocorrer a revisão geral anual dos servidores, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária suficiente para a implementação do ajuste.

**Art. 8º** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.608 de 25.06.2009 e nº 3.039 de 10.03.2020.

Álvares Machado, 7 de fevereiro de 2022

APPROVADO EM 19  
Sessão ORDINÁRIA  
DATA: 15.02.2022  
ROGER FERNANDES GASQUES  
Prefeito Municipal  
PRESIDENTE

APPROVADO EM 29  
Sessão ORDINÁRIA  
DATA: 22.02.2022  
DISCUSSÃO  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 561

Quinta-feira, 3 de Março 2022

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

Na publicação da Lei Complementar nº 36/2022 que Autoriza a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências, na Edição nº 559 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Álvares Machado do dia 23 de fevereiro de 2022, pag. 04/05, onde se lê "Lei Complementar nº 36/2022", leia-se "Lei Complementar nº 37/2022".

Roger Fernandes Gasques - Prefeito Municipal

Fis. N.º 08  
Proc. PLOE 28/25  
8

### LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022

*Autoriza a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, vale-alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, destinado à aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento do vale alimentação de que trata esta lei, os servidores ativos:

- a) ocupantes de cargo de provimento efetivo;
- b) ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- c) contratados, para atender excepcional interesse público; e
- d) conselheiros tutelares.

**Art. 2º** O valor do vale-alimentação é fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º O vale-alimentação será pago ao servidor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, de acordo com sua jornada de trabalho, nos seguintes percentuais:

- a) 100% (cem por cento) do valor previsto no *caput* para o servidor com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais; e
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no *caput* para o servidor com jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º O vale-alimentação instituído por esta lei será também concedido ao servidor no período de férias anuais e de licença prêmio.

§ 3º O servidor que acumule regularmente cargos públicos fará jus à percepção de um único vale-alimentação.

**Art. 3º** O valor do vale-alimentação será concedido ao servidor através de cartão alimentação.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, gerenciar a aquisição do cartão alimentação, mediante licitação, administrar e controlar sua distribuição junto aos servidores.

**Art. 4º** O vale-alimentação será devido ao servidor em função dos dias efetivamente trabalhados, apurado através do registro de sua frequência em sistema adotado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Não fará jus ao recebimento do benefício do vale-alimentação, o servidor que:

- a) registrar, durante o mês correspondente, ao menos 1 (uma) falta injustificada no serviço, ainda que por apenas 1 (um) turno;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 561

Quinta-feira, 3 de Março 2022

Fls. N.º 09  
Proc. PLOE 28/25  
8

b) manter-se afastado para tratamento de saúde após 15 (quinze) dias, sem licenciar-se junto ao INSS nos termos da Lei nº 8.213/91;

c) permanecer afastado após a cessação de benefício de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente, concedidos pelo INSS nos termos do art. 18, inciso I, alíneas "a", "e", e "h", respectivamente, da Lei nº 8.213/91, independentemente da interposição de recurso administrativo e/ou ingresso de ação judicial;

d) afastar-se temporariamente do emprego, cargo ou função para tratamento de pessoa da família, após 60 (sessenta) dias;

e) afastar-se ou licenciar-se temporariamente do emprego, cargo ou função para tratar de assuntos particulares; e

f) estiver cumprindo pena de suspensão da função durante o respectivo período;

g) estiver cumprindo pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Nos casos de admissão, demissão e/ou exoneração, o vale-alimentação será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

**Art. 6º** O vale-alimentação não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

**Art. 7º** O valor do vale-alimentação fixado no art. 2º poderá ser revisto e/ou majorado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, sempre no mês em que ocorrer a revisão geral anual dos servidores, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária suficiente para a implementação do ajuste.

**Art. 8º** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.608 de 25.06.2009 e nº 3.039 de 10.03.2020.

Prefeitura de Álvares Machado, 23 de fevereiro de 2022.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito

**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**TÂNIA NEGRI GARCIA**  
Oficial de Gabinete



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

Fls. N° 10  
Proc. ROE 25625  
8

cmalvaresmachado.idoc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3271-1818

**LIDO NA  
SESSÃO DE**  
**\* 25 NOV. 2025 \***  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ÁLVARES MACHADO/SP.**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 54/2025**

Data: 18 de novembro de 2025

Relatoria: Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025 e ao Projeto de Decreto Legislativo 003/2025.

**I – ASSUNTO - Matérias Analisadas**

1 Projeto de Lei do Executivo nº 28 de 2025.

Autor: Luiz Francisco Boigues - Prefeito

Turno: Único

Dispõe sobre: Altera a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

2 Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2025

Autor: João Sanchez, Joel Nunes, Michael Rodrigues

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Machadense ao Senhor Guilherme Piai Silva Filizola.

**II – RELATÓRIO – ANÁLISE DOS RELATORES**

As matérias foram objeto de apreciação conjunta pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Álvares Machado, reunidas nos termos regimentais, conforme registrado na 18ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes, realizada em 18 de novembro de 2025.

Quanto ao Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025, observou-se:

1. Acompanhamento de justificativa técnica subscrita pelo Procurador-Geral do Município, com análise favorável da legalidade, oportunidade e interesse público;
2. Competência da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle (CFOFC) para verificar a viabilidade orçamentária da proposição, a qual se manifestou favoravelmente, tendo em vista a existência de previsão orçamentária e a apresentação do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, atendendo aos requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Quanto ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025, constatou-se sua regularidade formal e material, estando em conformidade com as normas regimentais pertinentes à concessão de honrarias.

Diante disso, os relatores das comissões deliberaram favoravelmente à tramitação das matérias.

**Comissão**

Justiça, Redação e Legislação Participativa

Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes

Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo

**Relator**

Carlos Alexandre Azevedo Sanches (União)

Michael Rodrigues (Republicanos)

Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)

João Norberto Catucci (PSD)



## Câmara Municipal de Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

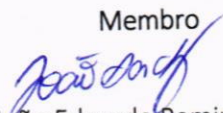
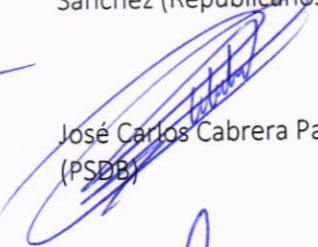
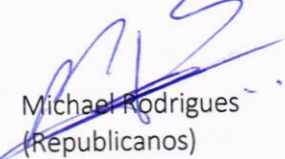
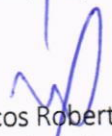
cmalvaresmachado.lidoc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331

### III – PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Diante do exposto, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Álvares Machado manifestam-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025, nos termos apresentados.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado – SP, 18 de novembro de 2025.

| Comissão                                                   | Presidente                                                                                                                        | Relator                                                                                                                          | Membro                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justiça, Redação e<br>Legislação Participativa             | <br>Lucinéia Maria Alves<br>Paduan (PSDB)        | <br>Carlos Alexandre Arques<br>Sanches (União) | <br>João Eduardo Ramirez<br>Sanchez (Republicanos) |
| Finanças, Orçamento,<br>Fiscalização e Controle<br>(CFOFC) | <br>Carlos Alexandre Arques<br>Sanches (União) | <br>Michael Rodrigues<br>(Republicanos)       | <br>José Carlos Cabrera Parra<br>(PSDB)           |
| Educação, Saúde,<br>Assistência Social e<br>Esportes       | <br>Regina Márcia Silva (PP)                   | <br>Lucinéia Maria Alves<br>Paduan (PSDB)    | <br>Marcos Roberto da Silva<br>Soares (PRD)      |
| Obras, Serviços Públicos,<br>Meio Ambiente e Turismo       | <br>Michael Rodrigues<br>(Republicanos)        | <br>João Norberto Catucci<br>(PSD)           | <br>Marcos Roberto da Silva<br>Soares (PRD)      |





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**I** Diretoria Legislativa

Fls. N° 51  
Proc. POE 28125  
8

[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)   
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)   
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás   
19.160-049 - Álvares Machado-SP   
(18) 3273-1331

### AUTÓGRAFO N° 046/25

À Sua Excelência,  
Luiz Francisco Boigues,  
Prefeito de Álvares Machado,  
  
Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo vinculado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

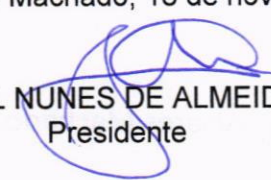
#### Matérias Legislativas Vinculadas

**Data Anexação:** 25 de Novembro de 2025

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 28 de 2025

Dispõe sobre: Altera a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

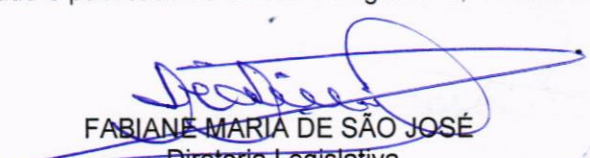
Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 18 de novembro de 2025.

  
JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Presidente

  
LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN  
1º Secretária

  
CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES  
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

  
FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ  
Diretoria Legislativa





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
| Diretoria Legislativa

[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás  
19.160-049 - Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331

## **E R R A T A - AUTÓGRAFO Nº 046/25**

À Sua Excelência,

Luiz Francisco Boigues,

Prefeito de Álvares Machado,

A Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições administrativas, **torna pública a retificação** referente ao **Autógrafo nº 046/25**, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

### **Onde se lê:**

"Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, **18 de novembro de 2025.**"

### **Leia-se:**

"Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, **25 de novembro de 2025.**"

Os demais termos permanecem **inalterados**.

CM. de Álvares Machado/SP, **25 de novembro de 2025.**

  
**FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ**  
Diretora Legislativa





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

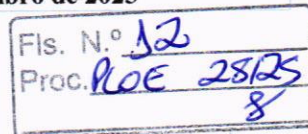
## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.475

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025



Governo de  
**Álvares Machado**  
Administração

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

LEI Nº 3.200/2025

*Altera a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.*

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o artigo 2º-A, na Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, vale-alimentação natalino, que será pago independentemente do pagamento mensal do vale-alimentação.

§ 1º O vale-alimentação natalino será concedido aos servidores ativos, na forma prevista no art. 1º, parágrafo único desta lei.

§ 2º O valor do vale-alimentação natalino corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do vale-alimentação, constante do art. 2º desta lei.

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O vale-alimentação e o vale-alimentação natalino, não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

**Art. 3º** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 26 de novembro de 2025.

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito Municipal

**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**TANIA NEGRI GARCIA**  
Oficial de Gabinete

DIGA NÃO AS DROGAS E PEDOFILIA! DENUNCIE! TELEFONE: 800 PLANTÕES 24 h POR DIA  
Observação: A denúncia pode ser anônima

5 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1. 475

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Fls. N.º 13  
Proc. PLOE 2825  
8

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO PLOE 624/2025\_EX. 2026

RCL REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MÊS: R\$ 118.026.769,85  
POR VEREADOR: R\$ 2.360.535,40  
LIMITE NÃO SAÚDE: R\$ 262.281,71  
R\$ 131.140,86



| Aut. Nro. Emenda                 | INDICAÇÃO BENEFICIÁRIO                  | Valor Geral    | Valor Saúde    | OBJETO                     |
|----------------------------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026<br>JOEL                     | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 71.140,86  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 26.140,86  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 25.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                  | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Formulário anexo PLOE24/25 |
| JOEL NUNES - Emendas Individuais |                                         | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |

|                 |                                         |                |                |                            |
|-----------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026<br>CABRERA | Fundo M. Saúde                          | R\$ 26.140,86  | R\$ 71.140,86  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 43.500,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Idosos de Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 30.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Divisão Assist. Social                  | R\$ 30.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | CABRERA - Emendas Individuais           | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |
|                 |                                         |                |                |                            |
|                 |                                         |                |                |                            |

|                      |                                         |                |                |                            |
|----------------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026<br>JOÃO SANCHEZ | Fundo M. Saúde                          | R\$ 160,67     | R\$ 131.140,86 | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.974,19  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 30.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | Idosos de Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | Santa Casa Misericórdia A.M.            | R\$ 30.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                      | JOÃO SANCHEZ - Emendas Individuais      | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |
|                      |                                         |                |                |                            |

|                       |                                         |                |                |                            |
|-----------------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026<br>JOÃO FARMÁCIA | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 51.140,86  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 40.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 21.140,86  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | Idosos de Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 40.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 50.000,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                       | JOÃO DA FARMÁCIA - Emendas Individuais  | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |
|                       |                                         |                |                |                            |

|              |                                         |                |                |                            |
|--------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026<br>DUDU | Fundo M. Saúde                          | R\$ 11.140,86  | R\$ 101.140,86 | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | Idosos de Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 30.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|              | DUDU - Emendas Individuais              | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |
|              |                                         |                |                |                            |

|                 |                                         |                |                |                            |
|-----------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026<br>MICHAEL | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 71.140,86  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 33.140,86  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 30.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 26.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Idosos de Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | Santa Casa Misericórdia A.M.            |                | R\$ 30.000,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                 | MICHAEL - Emendas Individuais           | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |



6 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1. 475

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Fls. N.º 34  
Proc. PLOE 2835  
8

|                            |      |   |                                         |                |                |                            |
|----------------------------|------|---|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026                       | NÉIA | 7 | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 71.140,86  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                            |      |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 60.446,39  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                            |      |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 29.718,28  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                            |      |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                            |      |   | Idosos do Assoc. Lar dos Idosos de A.M. | R\$ 20.974,19  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                            |      |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 20.222,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                            |      |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           |                | R\$ 9.778,00   | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                            |      |   | Centro Casa Mirandinha A.M.             |                | R\$ 30.000,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
| NÉIA - Emendas Individuais |      |   |                                         | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |

|                                     |                                                                                   |               |   |                                         |                |  |                |                            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|-----------------------------------------|----------------|--|----------------|----------------------------|
| 2026                                |  | REGINA MARCIA | B | Fundo M. Saúde                          |                |  | R\$ 131.140,86 | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |               |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 20.000,00  |  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |               |   | Obras e Serviços Públicos               | R\$ 26.140,86  |  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |               |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 25.000,00  |  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |               |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 20.222,00  |  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |               |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 9.778,00   |  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                     |                                                                                   |               |   | Santa Casa Misericórdia A.M             | R\$ 30.000,00  |  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
| REGINA MARCIA - Emendas Individuais |                                                                                   |               |   | R\$ 131.140,86                          | R\$ 131.140,86 |  |                |                            |

|                                 |           |   |                                         |                |                |                            |
|---------------------------------|-----------|---|-----------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| 2026                            | MARQUINHO | 9 | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 109.140,86 | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |           |   | Fundo M. Saúde                          |                | R\$ 22.000,00  | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |           |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 20.222,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |           |   | Instituto Clínico BEM ME QUER           | R\$ 9.778,00   |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |           |   | Santa Casa Misericórdia A.M.            | R\$ 20.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |           |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 25.000,00  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
|                                 |           |   | Div. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo | R\$ 25.140,86  |                | Formulário anexo PLOE24/25 |
| MARQUINHO - Emendas Individuais |           |   |                                         | R\$ 131.140,86 | R\$ 131.140,86 |                            |

Joel Nunes

Néia C. Goulart

João da Farmácia

João Sanchez

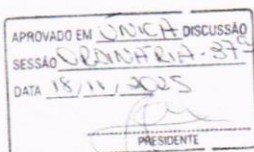
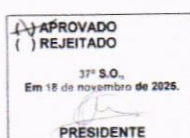
Cabrera

Marquinho Bozô

Michael Rodrigues

Dudu Sanchez

Regina Márcia Silva



7 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)

